



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

PORTARIA 80/2024

Dispõe sobre a designação de comissão eleitoral para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Ficam designados o Professor Kleber Francisco Esposto e os servidores Talita M. Rabello Caetano e Icaro Portilho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito,

§ 1º - Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

Artigo 2º - No dia 09/12/2024, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma convocação, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

DA APURAÇÃO

Artigo 3º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, a partir das 15h do dia dez de dezembro de 2024.

Artigo 4º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 5º - Logo após a apuração final, o Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Artigo 6º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 17 de outubro de 2024



Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado à fls. 125 e 126 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

17/10/2024

Rosangela